

LEI Nº 887/07  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAJATI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, tendo por objeto a cooperação técnica, material, administrativa e operacional, para a implantação de pátio unificado para recolhimento de veículos.
- Art.2º- O instrumento que formaliza o referido Convênio conterá as obrigações de competências estaduais ao Município para execução dos serviços destinados à remoção, recolha, guarda e depósito de veículos localizados e/ou apreendidos, em decorrência de procedimento de polícia judiciária ou por infração de trânsito.
- Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 13 DE DEZEMBRO DE 2007

Marino de Lima  
Prefeito Municipal